

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14,  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LIMPEZA URBANA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística – DF LEGAL e o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e na Instrução Normativa nº 14, de 04 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Agente de Constatação, os servidores EDIMAR BATISTA TELES, Matrícula nº 82.695-2; EDINALDO BARBOSA DE FRANÇA, Matrícula nº 01.575-X; ESTER DE SOUZA REIS, Matrícula nº 83.461-0; JOSÉ RIBAMAR AMORIM, Matrícula 81.253-6; MANOEL CORREIA CORTE, Matrícula 82.115-2; MANOEL OLIVEIRA CASTRO, Matrícula 83.116-6; PAULO DUARTE JUNIOR, Matrícula 83.909-4; VALDEMIR INÁCIO ATAÍDE, Matrícula 82.804-1; GILMAR VIANA, Matrícula 83.758-X; ALDEMIR FERREIRA TAVARES, Matrícula 82.703-7; RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 79.960-2; ALMIR BATISTA MOURA, Matrícula 82.677-4; JOAQUIM DOS SANTOS NERIS, Matrícula 82.259-0; JOSÉ ALBERTO VICTOR DE OLIVEIRA, Matrícula 81.004-5; DEOCLECIANO TRAJANO LEAL, Matrícula 82.922-6; CARLOS DIAS ARAUJO, Matrícula 83.706-7; EDIVALDO GOMES DA ROCHA, Matrícula 01.656-X; EDSON RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula 83.667-2; AGUEDO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 79.587-9; TAQUEJI RICARDO PONTES, Matrícula 83.309-6; PAULO LIMA RODRIGUES, Matrícula 82.788-6; JOÃO ALVES MOREIRA, Matrícula 83.179-4; JOSÉ LUCIO LOPES, Matrícula 81.970-0; EMIDIO ANTONIO, Matrícula 79.962-9; NICODEMOS BATISTA DE LIMA, Matrícula 82.858-0; RONIVON MARTIM

DE SOUZA, Matrícula 83.875-6; LEIDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Matrícula 82.428-3.

Parágrafo único – Os servidores designados no caput como Agente de Constatação deverão, ao notar, perceber, reconhecer, detectar ou localizar impropriedade ou irregularidade quanto à manutenção da limpeza urbana ou ao manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Distrito Federal, emitir o Termo de Constatação de Irregularidade -TCI no Sistema de Constatação de Irregularidade, orientando o infrator sobre as medidas a serem adotadas para a manutenção da limpeza urbana visando à correção do fato, conforme definido pela Instrução Normativa nº 14/2021.

Art. 2º Quando a irregularidade registrada no TCI não for sanada, o TCI emitido deverá ser autuado em processo SEI específico na unidade administrativa a que se vincula diretamente o Agente de Constatação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a expiração do prazo concedido, competindo à Chefia imediata do Agente de Constatação a confirmação de adequação da constatação de irregularidade registrada, em novo prazo de até 2 (dois) dias úteis, como condição para o subsequente envio do processo SEI à Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR.

Art. 3º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente, bem como no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2021 e na Instrução Normativa SLU nº 14/2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim.

**ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA  
DOS SANTOS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 115,  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

A DIRETORA SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, na Instrução Normativa nº 5 - MPOG, de 26 de maio de 2017 e, ainda, nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Francisco Antonio Mendes Jorge, matrícula nº 273517-2, Isabele Novais Oliveira, matrícula nº 276303-6, Alexandro dos Santos Henriques, matrícula nº 273624-1, André Luiz Junqueira Guimarães, matrícula nº 275882-2 e Wesley da Silva Fernandes, matrícula nº 278489-0 para comporem Comissão de Gestão de Execução dos Contratos de Coleta Seletiva e de Triagem descritos nas tabelas a seguir:

<b>Contratos de Coleta Seletiva</b>				
<b>Processo</b>	<b>Número</b>	<b>Entidade Contratada</b>	<b>Objeto</b>	<b>Localidade</b>
22.884.599/0001-06	05/2016	Cooperativa RECICLE A VIDA	Coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito, para disposição final em local definido pelo SLU.	Samambaia
02.982.864/0001-81	06/2016	Associação ACOBRAZ		Brazlândia
22.889.465/0001-88	07/2016	Cooperativa R3		Santa Maria
16.604.221/0001-09	08/2016	Cooperativa RENASCER		Candangolândia e Núcleo Bandeirante
09.481.371/0001-07	64/2018	Associação RECICLA BRASÍLIA		Lago Sul
10.664.038/0001-12	68/2018	Associação CRV		Lago Norte e Varjão
19.491.165/0001-31	01/2019	Associação RECICLA MAIS BRASIL		Paranoá e Itapoã
10.664.038/0001-12	02/2019	Cooperativa COOPERDIFE		Sobradinho I
27.993.314/0001-99	03/2019	Associação VENCENDO OS OBSTÁCULOS		Cruzeiro Velho e Grandes Geradores
10.756.259/0001-10	04/2019	Cooperativa COOPERE		Riacho Fundo I e II
19.289.264/0001-35	05/2019	Cooperativa ECOLIMPO		São Sebastião

Contratos de Triagem				
Processo	Número	Entidade Contratada	Objeto	Localidade
10.726.502/0001-58	03/2018	Cooperativa COORACE	Processamento de resíduos sólidos urbanos a serem executados de forma contínua, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF.	SCIA – Pátio Ferroviário
10.746.644/0001-87	06/2018	Cooperativa PLASFERRO		QNP 28 AE – UTMB/IRR Ceilândia
09.551.980/0001-95	07/2018	Cooperativa COOPERNOES		SCIA – Pátio Ferroviário
04.096.838/0001-81	08/2018	Associação AMBIENTE		UTMB Brasília Av. das Nações e SCIA Q. 09
20.646.087/0001-86	09/2018	Cooperativa COOPERLIMPO		SCIA Q. 10
04.091.544/0001-67	10/2018	Cooperativa CORTRAP		QNP 28 AE – UTMB/IRR Ceilândia
10.756.259/0001-10	11/2018	Cooperativa COOPERE		SCIA – Pátio Ferroviário
15.211.445/0001-98	12/2018	Cooperativa CONSTRUIR		QNM 28 Bloco A – Ceilândia
22.884.599/0001-06	31/2018	Cooperativa RECICLE A VIDA		QNP 28 AE – UTMB/Ceilândia
07.030.564/0001-16	32/2018	Associação CATAGUAR		S.I.A. Trecho 17 It.1.600.
16.604.221/0001-09	33/2018	Cooperativa RENASCER		Km 01 AE – Transbordo de Brazlândia
02.982.864/0001-81	34/2018	Associação ACOBRAZ		Q. 05 Cj. D Paranoá
19.491.165/0001-31	35/2018	Associação RECICLA MAIS BRASIL		S.I.A. Trecho 17 It.1.600.
05.247.950/0001-39	36/2018	Cooperativa COOPATIVA		UTMB Brasília – Av. da Nações.
21.097.307/0001-22	37/2018	Cooperativa RENOVE		St. Ind. Sobradinho
10.664.038/0001-12	38/2018	Cooperativa COOPERDIFE		QNP 28 AE – UTMB/Ceilândia
02.130.641/0001-96	39/2018	Associação APCOCR		SCIA – Pátio Ferroviário
09.481.371/0001-07	67/2018	Associação RECICLA BRASÍLIA	Q. 02 lote 650 – SAAN-Brasília	
11.759.113/0001-91	11/2021	Cooperativa COOTRAEMPOCAP – ASAS		

Parágrafo primeiro – Os servidores designados no caput deste artigo desempenharão as atividades de fiscalização administrativa e técnica do contrato, inclusive atestando as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais no que diz respeito à quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, e, ainda, com base no estabelecido nos Editais de Chamamento e seus anexos.

Parágrafo segundo – Os documentos produzidos pela Comissão de Gestão de Execução dos Contratos de Coleta Seletiva e de Triagem deverão conter no mínimo três assinaturas, incluídas a do coordenador ou do seu substituto, no caso de eventuais afastamentos legais dos seus membros.

Art. 2º Designar os servidores Delival Lemos de Souza, matrícula nº 83.411-4, Gildaíres Aparecido Sobrinho matrícula nº 83.328-2, Gessival Soares Ribeiro, matrícula 81.616-7, Maria de Fátima Magalhães Veloso, matrícula nº 83.510-2, Milton Pereira de Souza, matrícula nº 82.441-0, Nelcinho Gonçalves de Sousa, matrícula nº 83.396-7, Cleide Gonçalves Silva, matrícula nº 83.492-0, Edson Antônio de Oliveira, matrícula nº 83.609-5, Francisco José Vieira dos Santos, matrícula nº 81.356-7, Geneton de Sousa Pereira, matrícula nº 01.503-2, José de Sousa Gomes, matrícula nº 82.864-5, Maria das Graças Alves, matrícula nº 43.480-7, Rosina de Correa dos Santos, matrícula nº 83.791-1, Silvano Ferreira da Cunha, matrícula nº 82.124-1, Vanilton Ferreira Soares, matrícula nº 83.141-7, Adalberto Nunes Caetano, matrícula nº

83.206-5, Ivonete Correia de Oliveira, matrícula nº 83.254-5, João da Costa Freire, matrícula nº 82.233-7, Maria Eunice Pereira Bessa, matrícula nº 83.311-8, Osmar Pereira de Jesus, matrícula nº 81.342-7, Rodolfo José Vieira dos Santos, matrícula nº 82.902-1, Sebastião Gomes da Silva, matrícula nº 83.904-3, Adão Soares Thereza, matrícula nº 81.700-7, Aloízo Roberto Alves, matrícula nº 83.690-7, Dalvirene Soares Cavalcante, matrícula nº 83.605-2, Francinete Batista de Oliveira, matrícula nº 83.802-0, Francisco Gonçalves de Freitas, matrícula nº 82.186-1, Leni da Silva Mendes, matrícula nº 83.780-6, para atuarem como Executores Setoriais, no tocante ao apoio técnico e administrativo, nas unidades descentralizadas do SLU, visando subsidiar a Comissão de Gestão dos Contratos de Coleta seletiva e de Triagem com informações, bem como na solução dos problemas identificados.

Art. 3º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU prestarão apoio específico, caso sejam demandadas pela Comissão de Gestão dos Contratos de Coleta Seletiva e de Triagem, no atendimento as complexidades ou dúvidas a serem dirimidas, e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 4º A coordenação da Comissão de Gestão dos Contratos de Coleta Seletiva e de Triagem será exercida pelo Servidor Francisco Antonio Mendes Jorge, sendo substituído nos seus afastamentos legais pelo servidor Isabele Novais Oliveira.

Art. 5º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas nos contratos e nos Editais de Chamamento e seus anexos.

Art. 6º Revogam-se as Ordens de Serviços nº 44, de 25 de setembro de 2019, publicada no Boletim Administrativo do SLU/DF nº 13, de 02 de outubro de 2019 e a Ordem de Serviço nº 40, de 20 de setembro de 2019, publicada no Boletim Administrativo do SLU/DF nº 13 de 02 de outubro de 2019.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA**

**INSTRUÇÃO Nº 36,  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

Alterar a Instrução n.º 106 de 30 de setembro de 2021, que institui Grupo de Trabalho para tratar da revisão do Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB e do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PDGIRS e dá outras providências.

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 95, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para atuar na revisão do Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB e do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PDGIRS.

Art. 2º Designar os servidores ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 277.640-5; MAYARA MENEZES LEAL ALVES, matrícula nº 273.568-7; ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA, matrícula nº 276.266-8; CAMILA YARLA FERNANDES, matrícula nº 276.242-0; ANDRÉ LUIZ JUNQUEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 275.882-2; GUILHERME DE ALMEIDA, matrícula nº 278.988-4; MATHEUS PINTO LESSA, matrícula nº 276.280-3; SANSÃO RODRIGO DE SOUZA, matrícula nº 276.334-6; FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGE, matrícula nº 273.517-2; HELENA MAGALHÃES GOMES GARCIA, matrícula nº 276.557-8; ISADORA PERDIGÃO ROCHA, matrícula nº 276.275-7; EFIGÊNIA LUSTOSA NOGUEIRA, matrícula nº 274418-X; MARIAMA MORENA, matrícula nº 276.267-6; LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO, matrícula nº 0280.186-8; ANA LUÍZA PEIXOTO MACHADO, matrícula nº 0278.920-5; e RAFAELA DOS ANJOS OLIVEIRA, matrícula nº 280.136-1, para comporem o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Caberá ao Presidente do Grupo de Trabalho a supervisão e acompanhamento das atividades exercidas.

Art. 4º Designar a servidora MAYARA MENEZES LEAL ALVES para substituir o Presidente nos afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Poderá a qualquer momento ser convocado outros servidores para atuarem na revisão do Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB e do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PDGIRS.

Art. 6º Esta Instrução entre em vigor na data da sua publicação.

**MARCOS TADEU DE ANDRADE**

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 35 de 04 de novembro de 2021 (75752420), no Boletim Administrativo nº 48, pág. 2, de 08 de dezembro de 2021, ONDE SE LÊ: "...ESTELA MARES RODRIGUES, matrícula 81.060-1.". LEIA-SE: "...ESTELA MARES RODRIGUES, matrícula 81.060-6.". ONDE SE LÊ: "...IVANILDE SILVA SANTOS, matrícula 83.039-7...". LEIA-SE: "...IVANILDE SILVA SANTOS, matrícula 83.640-0...".

**MARCOS TADEU DE ANDRADE**

Diretor-Presidente  
Substituto

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 41 de 23 de novembro de 2021 (75754239), no Boletim Administrativo nº 48, pág. 3, de 08 de dezembro de 2021, ONDE SE LÊ: "...Neide Aparecida Barros da Silva, matrícula 273.591-X...". LEIA-SE: "...Neide Aparecida Barros da Silva, matrícula 273.561-X...".

**MARCOS TADEU DE ANDRADE**

Diretor-Presidente  
Substituto

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 103 de 07 de dezembro de 2021 (75749415), no Boletim Administrativo nº 48, pág. 4, de 08 de dezembro de 2021, ONDE SE LÊ: "...REGINA ALVES DE PAIVA, matrícula n.º 82.884-X...". LEIA-SE: "...REGINA LOPES SILVA, matrícula n.º 82.884-X...".

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

Diretor de Administração e Finanças

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LIMPEZA URBANA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística – DF LEGAL e o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e na Instrução Normativa nº 14, de 04 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Agente de Constatação, os servidores EDIMAR BATISTA TELES, Matrícula nº 82.695-2; EDINALDO BARBOSA DE FRANÇA, Matrícula nº 01.575-X; ESTER DE SOUZA REIS, Matrícula nº 83.461-0; JOSÉ RIBAMAR AMORIM, Matrícula 81.253-6; MANOEL CORREIA CORTE, Matrícula 82.115-2; MANOEL OLIVEIRA CASTRO, Matrícula 83.116-6; PAULO DUARTE JUNIOR, Matrícula 83.909-4; VALDEMIR INÁCIO ATAÍDE, Matrícula 82.804-1; GILMAR VIANA, Matrícula 83.758-X; ALDEMIR FERREIRA TAVARES, Matrícula 82.703-7; RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 79.960-2; ALMIR BATISTA MOURA, Matrícula 82.677-4; JOAQUIM DOS SATOS NERIS, Matrícula 82.259-0; JOSÉ ALBERTO VICTOR DE OLIVEIRA, Matrícula 81.004-5; DEOCLECIANO TRAJANO LEAL, Matrícula 82.922-6; CARLOS DIAS ARAUJO, Matrícula 83.706-7; EDIVALDO GOMES DA ROCHA, Matrícula 01.656-X; EDSON RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula 83.667-2; AGUEDO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 79.587-9; TAQUEJI RICARDO PONTES, Matrícula 83.309-6; PAULO LIMA RODRIGUES, Matrícula 82.788-

6; JOÃO ALVES MOREIRA, Matrícula 83.179-4; JOSÉ LUCIO LOPES, Matrícula 81.970-0; EMIDIO ANTONIO, Matrícula 79.962-9; NICODEMOS BATISTA DE LIMA, Matrícula 82.858-0; RONIVON MARTIM DE SOUZA, Matrícula 83.875-6; LEIDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Matrícula 82.428-3.

Parágrafo único – Os servidores designados no caput como Agente de Constatação deverão, ao notar, perceber, reconhecer, detectar ou localizar impropriedade ou irregularidade quanto à manutenção da limpeza urbana ou ao manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Distrito Federal, emitir o Termo de Constatação de Irregularidade -TCI no Sistema de Constatação de Irregularidade, orientando o infrator sobre as medidas a serem adotadas para a manutenção da limpeza urbana visando à correção do fato, conforme definido pela Instrução Normativa nº 14/2021.

Art. 2º Quando a irregularidade registrada no TCI não for sanada, o TCI emitido deverá ser autuado em processo SEI específico na unidade administrativa a que se vincula diretamente o Agente de Constatação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a expiração do prazo concedido, competindo à Chefia imediata do Agente de Constatação a confirmação de adequação da constatação de irregularidade registrada, em novo prazo de até 2 (dois) dias úteis, como condição para o subsequente envio do processo SEI à Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR.

Art. 3º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente, bem como no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2021 e na Instrução Normativa SLU nº 14/2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim.

**ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS  
SANTOS**

Diretor de Limpeza Urbana

---